SEMSA
PROC: 097/23
FLS: 369
ASS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROCESSO Nº 097/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2023-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhora Secretária Municipal de Saúde, **ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO,** portador do CPF: 867.413.302-91, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa abaixo descriminada, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 097/2023**, em consequência do **Pregão Presencial nº 061/2023** para Registro de Preços, homologado em 30/01/2024, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 025/2018, às quais as partes se sujeitam, RESOLVE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA USO ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR**, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE:

1 – EMPRESA RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Artur Virgílio, N° 808, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.306-390 – BOA VISTA – RR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.213.15/0001-78, neste ato representado pelo seu Administrador, Senhor RODRIGO SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 918.902.922-49, Cédula de Identidade n° 3217965 SSP/RR, **vencedora dos Lotes Nº I e II.**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA USO ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR, segundo especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Adesivo resinoso single bond 2 – 3m	ULTRADENT	Unid.	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
2	Agulha odontológica curta 30g. Caixa com 100 Unidades. Agulha em aço-inox. Capa protetora em Polipropileno rígida	LAMEDID	Caixa	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
3	Agulha odontológica longa. 27G 35mm. Caixa com 100 Unidades. Agulha em aço-inox. Capa protetora em Polipropileno rígida	LAMEDID	Caixa	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

SEMSA
PROC. 097/
FLS: 370
ASS:

4	Anestésico local articaína. Anestésico local injetável, com cada mL contendo 40mg de Cloridrato de Articaína (72mg/carpule), 5 microgramas de Epinefrina Base (9µg/carpule).	DFL	Caixa	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
5	Anestésico local mepivacaína 3%. Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	DFL	Caixa	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
6	Anestésico local lidocaína 2%. Caixa c/ 50 tubetes de plástico c/ 1,8 ml cada.	DFL	Caixa	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
7	Anestésico local prilocaína 3%. Caixa com 50 tubetes com 1,8 ml cada.	DFL	Caixa	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
8	Benzocaína tópica 20%. Pote com 12g contendo 200mg/g, sabor Tutti-Frutti.	DFL	Unid.	50	R$ 13,50	R$ 675,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
9	Broca alta rotação, 1012	FAVA	Unid.	50	R$ 5,00	R$ 250,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
10	Broca alta rotação, 1014	FAVA	Unid.	50	R$ 5,00	R$ 250,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
11	Broca alta rotação, 1016	FAVA	Unid.	50	R$ 5,00	R$ 250,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
12	Broca alta rotação, 3118F	FAVA	Unid.	50	R$ 5,00	R$ 250,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
13	Broca alta rotação, 3080	FAVA	Unid.	50	R$ 5,00	R$ 250,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
14	Broca alta rotação, 2200	FAVA	Unid.	50	R$ 5,00	R$ 250,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
15	Broca alta rotação, 3168F	FAVA	Unid.	50	R$ 5,00	R$ 250,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
16	Broca alta rotação, 3168FF	FAVA	Unid.	50	R$ 5,00	R$ 250,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
17	Porta algodão de inox. Tamanho: 08 x 10cm. Material do produto: Aço Inox 304 (18/8).	FLEX ARTE INOX	Unid.	6	R$ 60,00	R$ 360,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
18	Broca alta rotação, ENDO Z	LABOR IMPORT	Unid.	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
19	Cimento de ionômero de vidro para restauração A1. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.Caixa.	DFL	Unid.	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PROC: 097/23
FLS: 371
ASS:

20	Cimento de ionômero de vidro para restauração A2. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. Caixa	FGM	Unid.	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
21	Cimento de ionômero de vidro para restauração A3. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. Caixa	FGM	Unid.	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
22	Clorexidina 2%. Embalagem com 100ml.	MAQUIRA	Unid.	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
23	Clorexidina 0,12%. Embalagem 500 ML	RIOQUIMICA	Unid.	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
24	Condicionador dental, tipo ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel	MAQUIRA	Unid.	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
25	Fio de sutura nylon 4-0. Caixa com 24 unidades. Comprimento 1,5 metros.	LAMEDID	Unid.	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
26	Fio dental, material resina termoplástica/cera e essência, comprimento 25m, tipo regular, sabor neutro.	PREVEM	Unid.	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
27	Filme radiológico, tipo odontológico periapical adulto caixa com 150 unidades.	KODAK	Caixa	2	R$ 200,00	R$ 400,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
28	Filme radiológico, tipo odontológico periapical infantil caixa com 100 unidades.	KODAK	Caixa	2	R$ 250,00	R$ 500,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
29	Fixador, tipo radiológico, apresentação líquido, embalagem de 500ml, revelação manual.	KODAK	Unid.	20	R$ 30,00	R$ 600,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
30	Fluoreto de sódio, concentração 1,23, forma farmacêutica gel tixotrópico, característica adicional acidulado. Embalagem com 200ml.	MAQUIRA	Unid.	25	R$ 9,00	R$ 225,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
31	Formocresol. Embalagem com 1 frasco com 10ml.	BIODINÂMINCA	Unid.	25	R$ 15,00	R$ 375,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
32	Fotopolimerizador Led-5. 1 Protetor ocular; Potência de luz: 1500 mW/cm²; Comprimento do fio: 1,80m; 3 Modos de operação: Corpo em plástico ABS; Tensão de alimentação: Bivolt automático 100~240V AC com fio; Garantia: 1 ano, pelo fabricante.	SCHUSTER	Unid.	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
33	Hemostático absorvível tipo esponja. Tamanhos70x50x10mm 125x80x10mm	MAQUIRA	Unid.	10	R$ 50,00	R$ 500,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
34	Hemostático tópico. Solução frasco com 10ml.	BIODINÂMINCA	Unid.	10	R$ 20,00	R$ 200,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PROC: 097/2
FLS: 372
ASS: F

35	Lubrificante odontológico Spray 200ml	MAQUIRA	Unid.	30	R$ 30,00	R$ 900,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
36	Pasta profilática. Embalagem com 90g.	MAQUIRA	Unid.	20	R$ 18,00	R$ 360,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
37	Pedra pomes 1Kg	MAQUIRA	Unid.	30	R$ 14,00	R$ 420,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
38	Papel carbono. Embalagem com 12 unidades. cor única, azul. Espessura de 100 micra. Medidas: 10,3 x 1,8 cm.	MAQUIRA	Unid.	20	R$ 9,90	R$ 198,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
39	Resina flow A2. Embalagem com 1 seringa com 2g, 1 ponteira de aplicação. Preenchimento: 2mm.	BIODINÂMINCA	Unid.	30	R$ 19,00	R$ 570,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
40	Resina flow A3. Embalagem com 1 seringa com 2g, 1 ponteira de aplicação. Preenchimento: 2mm.	BIODINÂMINCA	Unid.	30	R$ 19,00	R$ 570,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
41	Resina A1 Esmalte 4g. Preenchimento: 2,5mm. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Embalagem c/ 1 seringa de 4g.	ULTRADENT	Unid.	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
42	Resina A2. Esmalte 4g. 1 seringa com 4 g. Preenchimento: 2,5mm. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Embalagem c/ 1 seringa de 4g.	ULTRADENT	Unid.	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
43	Resina A3. Esmalte 4g. 1 seringa com 4 g. Preenchimento: 2,5mm. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Embalagem c/ 1 seringa de 4g.	ULTRADENT	Unid.	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
44	Revelador radiológico, tipo solução aquosa pronta p/ uso, aplicação para processamento manual, embalagem de 500ml.	KODAK	Unid.	20	R$ 25,00	R$ 500,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
45	Sindesmotomo n.01, embalagem com 1 unid. Quinelato. Material: Aço Inox autoclavável.	GOLGRAN	Unid.	30	R$ 20,00	R$ 600,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
46	Forceps 16. Uso adulto. Embalagem com 1 unidade. Fórceps Golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação.	GOLGRAN	Unid.	5	R$ 100,00	R$ 500,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
47	Descolador de molt. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420; Tamanho: 17 cm; também conhecido como Cureta Molt; Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação.	GOLGRAN	Unid.	10	R$ 90,00	R$ 900,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
48	Broca cirurgica Zecrya. Produzida em aço carbide com ponta ativa (0,8mm de diâmetro); possui formato tronco-cônico; Cor: prata; Alta rotação.	DENTSPLY	Unid.	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PROC: 097/22
FLS: 373
ASS: F

49	Papel grau cirúrgico, rolo 80x100. Rolo com 1 Metro. Diâmetro externo: 16,5cm Altura: 8cm	PACK PLUS	Unid.	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
50	Papel grau cirúrgico, rolo 100x100. Rolo com 1 Metro. Diâmetro externo: 16,5cm Altura: 10cm	PACK PLUS	Unid.	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
51	Papel grau cirúrgico, rolo 200x100. Rolo com 1 Metro. Diâmetro externo: 16,5cm Altura: 20cm	PACK PLUS	Unid.	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
52	Hidróxido de calcio P. A. Embalagem com 10g. Formado em pó.	BIODINÂMINCA	Unid.	20	R$ 9,00	R$ 180,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
53	Óxido de zinco pó, Embalagem com 50g.	BIODINÂMINCA	Unid.	20	R$ 10,00	R$ 200,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
54	Eugenol 20ml – AAF. Validade: 2 anos após data de fabricação.	BIODINÂMINCA	Unid.	20	R$ 15,00	R$ 300,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
55	Cotosol 20g. Tipo cimento Obturador Provisório. Pote com 20g.	MAQUIRA	Unid.	20	R$ 15,00	R$ 300,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
56	Hidróxido de cálcio pasta, tubo de pasta base com 13 g	MAQUIRA	Unid.	20	R$ 30,00	R$ 600,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
57	Paramono, Frasco com 20ml.	BIODINÂMINCA	Unid.	20	R$ 19,00	R$ 380,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
58	Edta Trissódico Líquido, frasco com 20ml.	BIODINÂMINCA	Unid.	20	R$ 10,00	R$ 200,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
59	Tricresol Formalina - Embalagem com 10ml.	BIODINÂMINCA	Unid.	20	R$ 9,00	R$ 180,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
60	Pasta de polimento. Embalagem com 120g.	FGM	Unid.	20	R$ 40,00	R$ 800,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
61	Kit ultra gloss. Kit com 13 peças + Broqueiro + 1 escova pelo cabra + 1 escova ultrabrush.	AMERICAN BURRS	Unid.	2	R$ 191,00	R$ 382,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
62	Cimento de zinco líquido. Embalagem com 10ml.	VIGODENT	Unid.	20	R$ 20,00	R$ 400,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
63	Cimento de zinco pó. Embalagem com 28g.	VIGODENT	Unid.	20	R$ 15,00	R$ 300,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
64	Babador descartável. Embalagem com 100 unidades, cor branca.	BIODINÂMINCA	Unid.	200	R$ 23,37	R$ 4.674,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

SEMSA
PROC. 097/25
FLS: 374
ASS: F

65	Escova dental adulto. Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento.	KESS	Unid.	250	R$ 14,00	R$ 3.500,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
66	Creme dental com flúor pequeno 50g	ICEFRESH	Unid.	250	R$ 8,00	R$ 2.000,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL:						**R$ 93.999,00**	

LOTE II - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Caneta alta rotação. Conexão:borden (2 furos). Diâmetro da cabeça:11,3 mm. Rotação:290.000 a 420.000 rpm. Pressão de trabalho (bar):2,1 bar = 210 kpa = 30,4 psi +- 5%. Consumo de ar:34 l/min. +- 10%. Nível sonoro:65 db. Peso líquido:65 g. Peso bruto c/ embalagem:145 g. Brocas:haste tipo 3 – fg standard	DENTFLEX	Unid.	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
2	Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 20:1, torque maior ou igual 50 n cm, troca de broca: trava lt, fg, com refrigeração externa, tipo cabeça: cabeça padrão, característica adicional c/led	DENTFLEX	Unid.	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
3	Clareador e fotopolimerizador wireless (sem fio) led alta potência 1250mw/cm2	SHUSTER	Unid.	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
4	Seladora odontológica com área de selagem de 30cmx10mm 110/220v 50/60hz 80w	BIOTRON	Unid.	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00	RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL:						**R$ 10.500,00**	

1.1. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Caracaraí desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

1.4. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

1.5. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

SEMSA
097/2
FLS: 375
ASS:

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) materiais/serviços(s) em 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de Caracaraí.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, na Rua Pedro Pastor nº. 41 - Centro, com os seguintes documentos:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

097 23
FLS: 376

g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
h) ***Declaração*** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) ***Declaração***, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Na execução dos serviços após a assinatura do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
VI) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
X) prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;

SEMSA
097/2
FLS: 377
ASS:

XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;
XVI) no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
I) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas;
II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no contrato.
IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações contratada(s).

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. advertência;

7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

PREFEITURA DE CARACARAÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM AS PESSOAS
EMSA
FLS: 378
ASS:

7.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Órgão Solicitante.**

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 061/2023 - CPL/PMC**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 097/2023-PMC.**

9.3. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

9.4. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/2023.**

9.5. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caracaraí, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA DE CARACARAÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM AS PESSOAS
SEMS
PROC: 007
FLS: 379
ASS:

CARACARAÍ/RR, 05 de março de 2024.

.....
DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí/RR

.....
ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
SEC MUNIC DE SAÚDE
Órgão Gestor – OG

PRESTADOR(ES):

.....
RODRIGO SOUSA DE OLIVEIRA
CPF: 918.902.922-49
RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 41.213.15/0001-78

TESTEMUNHAS:

Jezíel Costa Oliveira
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º 002.014.352-41

Paula Kethlen dos S. Lordon
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º 021.425.832-56